LEI Nº 1.957/2.001

" AUTORIZA EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO MEDIANTE DOAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado para extinção de crédito tributário do Município no valor de R$ 25.047,11 (vinte e cinco mil, quarenta e sete reais , onze centavos) a dação em pagamento pelo devedor Hélio Gonçalves de Faria, de 05 (cinco) lotes de terreno no Bairro Amazonas, nesta cidade de Abaeté/MG da quadra 01, lotes estes de nºs. 15,16,17, 19 e 20, quadra esta que localiza entre as Ruas Aristeu José de Alencar e Dália Álvares.

Art. 2º - As despesas com transferências dos imóveis para o Município, inclusive com o registro, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e hum (27/09/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Geraldo Gilmar Fernandes
Secretário Municipal de Administração